



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro  
**Gabinete do Prefeito**

---

### **LEI Nº 1269 de 27 de junho de 2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A ANTIGA ALA PSIQUIÁTRICA PARA O FUNCIONAMENTO NO LOCAL DO “CER II – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO” NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba,** usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 25/05/2017, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar reforma e ampliação do imóvel onde funcionava a antiga Ala Psiquiátrica para o funcionamento no local do “CER II – Centro Especializado de Reabilitação” no município de Piancó.

§ 1º O “CER II – Centro Especializado de Reabilitação” a que refere o caput visa garantir o desenvolvimento de habilidade funcionais das pessoas com deficiência para promover sua autonomia e independência

§ 2º - O imóvel que será reformado e ampliado para o funcionamento do Centro Especializado de Reabilitação encontra-se em desuso.

Art. 2º - o Poder Público Municipal poderá buscar recursos com os entes federativos para a reforma, ampliação e funcionamento desse Centro.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2017

  
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA  
Prefeito Municipal